



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 52/63

Concede subvenções

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, para o exercício de 1964, as seguintes subvenções:

ORDINÁRIAS:

A' Cantina Escolar "Laura Margarida".....	30.000,00
A' Cantina Escolar "Júlia Rodrigues de Oliveira"....	30.000,00
A' Cantina Escolar do Grupo "Professôr Tibúrcio"....	30.000,00
A' Corporação Musical "União Itabiricense".....	18.000,00
A' Corporação Musical "Santa Cecília".....	18.000,00
A' Confederação Católica do Trabalho Itabirito.....	3.000,00
A' Caixa Escolar do Grupo "Dr. Raul Soares".....	6.000,00
A' Caixa Escolar do Grupo "Intendente Câmara".....	6.000,00
A' Caixa Escolar do Grupo "Laura Margarida".....	6.000,00
A' Caixa Escolar do Grupo "Capitão Antônio Augusto".	6.000,00
A' Caixa Escolar do Grupo "Professôr Tibúrcio".....	<u>6.000,00</u>
	<u>159.000,00</u>

EXTRAORDINÁRIAS:

Ao União Sporte Clube.....	12.000,00
Ao Itabireense Futebol Clube.....	12.000,00
Ao Ferroviário Futebol Clube.....	12.000,00
Ao Santa Luzia Futebol Clube.....	12.000,00
A' Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabirito...	15.000,00
A' Sociedade de São Vicente de Paulo de Baçãõ.....	6.000,00
Ao Orfanato Santo Antônio de Pádua.....	50.000,00
A' Sociedade de São Vicente de Paulo de Acuruí.....	6.000,00
	<u>125.000,00</u>

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamen-



Câmara Municipal de Itabirito

- 2 -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964

Sala das Sessões, em de novembro de 1963.

Orlando da Silva

Presidente da Câmara

João Gonçalves Martins

Secretário.

Aprovado em	discussão
por	votos contra
Em	23-11-63
Presidente	

Aprovado em	discussão
por	votos contra
Em	26-11-63
Presidente	

Aprovado em	discussão
por	votos contra
Em	23-11-63
Presidente	

A SANÇÃO
Em 23-11-63
Presidente